



Estado do Amazonas
Prefeitura Municipal de Apuí

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2017


SECRETÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
176

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017 - SRP

No dia 28 de Novembro de 2017, o Município de Apuí, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na Av. 13 de Novembro, Praça dos Três Poderes, Apuí/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 22.812.960/0001-99, representado pelo Sr. **ANTONIO ROQUE LONGO**, portador da Cédula de Identidade nº. 3295948-6 SSP/AM, inscrito no CPF nº. 017.843.409-44, residente e domiciliado à Av. Rua Rio Grande do Sul, nº. 930- Centro - Apuí/AM e o Órgão Gerenciador do Registro de Preço, representado pelo **SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, sendo como responsável o Sr. **FERNANDO DE JESUS ARAÚJO**, brasileiro, Solteiro, Secretário de Administração, nomeado pela Portaria GPA/PMA-AM nº. 87/2017 de 01 de fevereiro de 2017, residente e domiciliado à Av. Paraná, nº. 1002 Bairro - Centro, portador da Carteira de identidade nº. 1002581-2 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 632.673.491-68 nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, Decreto Municipal nº 008 de 26 de Fevereiro de 2013 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017-SRP**, **RESOLVE** registrar os preços ofertados pela Fornecedor Beneficiária: **REZENDE CAMINHÕES COMERCIO E REPRESENTAÇÃO - LTDA**, CNPJ:01.971.223/0001-69 localizada na Av. Tancredo Neves, nº 640 Bairro Parque 10, Manaus/AM, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **CELSO MARTINS DE REZENDE**, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o nº 0301217-4 SSP/AM e CPF: 035.368.822-34, residente e domiciliado na Quadra L, casa 28 no conjunto residencial, bairro Adrianópolis, Manaus-AM, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto **AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE APUÍ - AM, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER MUNICÍPIO DE APUÍ-AM**, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência desta.







Estado do Amazonas
Prefeitura Municipal de Apuí

Servidor
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUI
PROCESSO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
177

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

Os preços dos bens fornecidos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial nº 044/2017 - SRP**, conforme o quadro abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Global
1	02	UND.	Ônibus com 44 lugares para transporte escolar, 04 cilindros, sem rampa, sem elevador e sem ar condicionado, com sistema de suspensão molejo, freio a tambor dianteiro e traseiro, com sistema a ar.	Volkswagen	RS 380.000,00	RS 760.000,00
2	06	UND.	Micro-ônibus com 32 lugares para transporte escolar, 04 cilindros, sem rampa, sem elevador e sem ar condicionado, com sistema de suspensão molejo, freio a tambor dianteiro e traseiro, com sistema a ar.	Volkswagen	RS 240.000,00	RS 1.440.000,00
Valor Total: RS 2.200.000,00 (Dois milhões e duzentos mil reais)						

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE APUI poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE APUI para determinado item.



Estado do Amazonas
Prefeitura Municipal de Apuí


SERVIDOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUI
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
Esp. nº 178

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento dos materiais e da apresentação do documento fiscal correspondente.
2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do CONTRATADO, ou mediante cheque nominal.
3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso exista pendência quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 3.1. O descumprimento, pelo CONTRATADO, do estabelecido no item 3, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.
4. O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, nos termos deste contrato.
5. No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 5.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

Sem prejuízo das disposições contidas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2017-SRP e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, no prazo máximo 05 (cinco) dias.

CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA

Esta Ata de Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses, contada da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, que se obriga a:

- I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços e das quantidades dos produtos registrados;







Estado do Amazonas
Prefeitura Municipal de Apuí


SERVIDOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUI
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
Folha nº 177

- II. Notificar o fornecedor para assinatura da presente ata de registro de preços;
- III. Rever o preço registrado, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem de consumo registrados;
- IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.
- VI. Coordenar, com apoio da Comissão Municipal de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos ou Entidades.

CLÁUSULA SETIMA – DA EXTINÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO

O Registro de Preços poderá ser extinto:

I. Por Iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE APUI:

- a) pelo decurso de prazo;
- b) quando o preço inicialmente registrado torna-se superior ao praticado no mercado;
- c) quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, provar não honrar o compromisso; ou,
- d) quando ocorrer o cancelamento da ata caso ocorra um fato superveniente, comprovado, que venha a comprometer a perfeita execução do contrato.

II. Por iniciativa do FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE APUI, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.



4 de 6




Estado do Amazonas
Prefeitura Municipal de Apuí


SERVIDOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
Portaria nº 

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo do Pregão Presencial nº 044/2017 – SRP, integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios.

Integra o presente instrumento, independente de transcrição, O Edital do Pregão Presencial de Registro de Preços e todos os anexos.

Fica designado como Gestor do Registro de Preços o Órgão Gerenciador do Registro de Preços nomeado pela Portaria GPA/PMA-AM nº. 87/2017 de 01 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

O Foro da Cidade de APUÍ-AM, será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

A presente Ata, após lida e achada conforme, será assinada em 04(quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, pelos representantes legais do Município de Apuí e do(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s).

Apuí-AM, 28 de Novembro de 2017.


ANTONIO ROQUE LONGO
Prefeito Municipal Apuí/AM


FERNANDO DE JESUS ARAÚJO
Orgão Gestor do Registro de Preços





Estado do Amazonas
Prefeitura Municipal de Apuí


SERVIDOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
131



Pela Empresa: **REZENDE CAMINHÕES COMERCIO E REPRESENTAÇÃO - LTDA,**
CNPJ:01.971.223/0001-69
Representante/Legal

Testemunhas:


Erica Cristina de A. Levy
Servidor - Mat. 1164
CPF: 004.194.222-18


CPF: 735.733.762-15

